



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (044) 463-1177 - CEP 87.660-000

## LEI Nº 1.245

Data: 21 de janeiro de 1998.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de lotes rurais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Manoel Ribeiro da Silva, o lotes de terras nºs 37 e 38, situados no Município de Paranacity, com uma área de 532.400 metros quadrados, pelo preço certo e ajustado de R\$:-110.206,80 (Cento e dez mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os lotes acima mencionados serão para o fim especial de instalação de uma Vila Rural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANACITY, EM 21 DE JANEIRO DE 1998.

Antonio Martins Neto

~~=PREFEITO MUNICIPAL=~~

~~=EM EXERCÍCIO=~~

MASB.

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 10 / 1998